TERMO DE OUTORGA DE BOLSA

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS – FAPEG, fundação pública integrante da administração indireta do Estado de Goiás, instituída pela Lei nº 15.472, de 12 de dezembro de 2005, com sede na Rua Dona Maria Joana, Qd. F-14 Lt. área nº. 150, Setor Sul, Goiânia – GO, neste ato representada pela sua Presidente, MARIA ZAIRA TURCHI, e de outro lado, as partes abaixo qualificadas, firmam o presente instrumento de concessão de Bolsa para realização do Projeto de Pesquisa abaixo especificado, nos termos do Convênio celebrado entre a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás e a Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - EMATER.

BOLSISTA: Sr. (a) <nome do bolsista>, carteira de identidade nº. <R.G>, CPF nº. <CPF>, residente na <endereço>, vinculado à <nome da instituição de vinculação do bolsista>
MODALIDADE DA BOLSA: Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI) nível A, B ou C/ PV / EV-3.
PROJETO DE PESQUISA: <título do projeto de pesquisa>
SUPERVISOR DO BOLSISTA: Sr. (a) <nome do supervisor>, CPF nº. <CPF>, domiciliado na <endereço>, vinculado à <IES>.
INSTITUIÇÃO EXECUTORA: <Nome da Instituição>, situada na <endereço>, CNPJ nº <cnpj> neste ato representada por <nome do representante legal>.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento disciplinar os direitos, deveres, prerrogativas e sujeições das partes, no que se refere à concessão da Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial, tratada no Convênio celebrado entre a FAPEG e a EMATER.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA BOLSA

O valor mensal da bolsa aqui tratada corresponderá a XXX (valor por extenso).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As despesas aqui previstas correrão pela dotação orçamentária XXX - FONTE XXX., por conta da dotação orçamentária XXX - FONTE XXX.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não haverá pagamento ou ressarcimento de quaisquer despesas anteriores ao mês de início das atividades do bolsista, não sendo possível, também, o pagamento de dias proporcionais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

O repasse dos valores ao Bolsista terá início com a assinatura deste Termo de Outorga, e será realizado mensalmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos provenientes da FAPEG serão depositados em conta corrente em nome do Bolsista, sendo vedada a utilização de dados bancários de terceiros, de conta universitária, conjunta ou de conta poupança.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A realização de cada repasse, bem como a sistemática de pagamento sujeitam-se à disponibilidade financeira da FAPEG, e podem sofrer alterações;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de eventual incidência de tarifas bancárias nas transações envolvendo os valores tratados nesta cláusula, as quantias cobradas sob aquela rubrica serão deduzidas do valor da bolsa de formação.

PARÁGRAFO QUARTO – Será fator impeditivo à concessão da bolsa a inadimplência do bolsista com a FAPEG e com a Fazenda Pública do Estado, se não regularizada antes da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DESTE TERMO

A vigência deste Termo tem início com a sua assinatura, e será extinto quando do julgamento do relatório técnico final das atividades desenvolvidas.

PARÁGRAFO ÚNICO – A FAPEG, por decisão do Conselho Superior, poderá extinguir a presente concessão de bolsas, a qualquer momento, seja por força de indisponibilidade financeira, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sendo que em qualquer caso, não será devida qualquer indenização ao bolsista.

CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO DA BOLSA

A bolsa aqui tratada será concedida pelo período de até XXX meses, contados a partir do primeiro repasse de recursos, não podendo em qualquer caso, ultrapassar o prazo de duração do projeto ao qual o bolsista está vinculado, respeitando-se ainda o seu limite orçamentário e o prazo final do convênio firmado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A manutenção da bolsa dependerá do desempenho do bolsista no exercício de suas atribuições, o que será aferido pelos relatórios que serão por ele apresentados, bem como junto ao Beneficiário do Fomento, que atuará como Supervisor do Bolsista.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

Caso o bolsista seja desvinculado da equipe executora do Projeto, a presente bolsa será imediatamente cancelada, podendo, entretanto, ocorrer a substituição do bolsista;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A substituição acima tratada poderá ser autorizada pela Diretoria Científica da FAPEG, e será solicitada pelo Supervisor do Bolsista, mediante requerimento escrito e fundamentado, que deverá ser entregue 30 (trinta) dias antes da data programada para a substituição;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A substituição do bolsista poderá ocorrer no máximo duas vezes e, uma vez autorizada, a nova bolsa terá como prazo de duração o tempo restante da bolsa originalmente concedida, admitida a prorrogação, desde que respeitado o disposto na cláusula quinta, parágrafo segundo, deste Termo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Situações excepcionais serão analisadas pela Diretoria Científica que, por decisão fundamentada, poderá autorizar a substituição do bolsista, ainda que o limite de substituições tenha sido atingida, respeitando-se, em qualquer caso, o prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este instrumento a seguinte legislação, sem prejuízo dos demais que se lhe apliquem direta ou indiretamente: a Constituição Federal de 1988, a Constituição do Estado de Goiás, a Lei Federal n° 8.666/1993, a Lei Complementar Federal nº 101/2000, a Lei estadual n° 15.472/2005, as Resoluções e demais atos normativos da FAPEG, bem como o Convênio celebrado entre a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás e a Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - EMATER.

PARÁGRAFO ÚNICO – Toda a legislação e atos normativos acima mencionados constituem parte integrante e inseparável deste Termo, e podem ser encontrados no site www.fapeg.go.gov.br.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO

Havendo razões que justifiquem, este instrumento poderá ser alterado, após autorização da Diretoria Científica da FAPEG, e mediante a formalização de Termo Aditivo. A proposta de mudança deverá ser apresentada até 60 (sessenta) dias antes do término da vigência deste Termo de Outorga, não sendo possível, em qualquer caso, a alteração do seu objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo das demais cláusulas e condições constantes do presente termo de compromisso, compete:

I - À **FAPEG**:

a) repassar ao bolsista, de acordo com a sua disponibilidade financeira, o valor referente à bolsa aqui tratada;

b) acompanhar e avaliar o desempenho do bolsista, mediante análise e aprovação dos relatórios de atividades parcial e final;

c) cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso seja verificado o não cumprimento das normas estabelecidas;

d) exigir o ressarcimento dos valores pagos, nos casos previstos nesse Termo.

II - Ao **BOLSISTA**, além das obrigações previstas no Convênio:

a) dedicar-se diligentemente às atividades a ele atribuídas, observando a carga horária necessária às atividades do projeto, conforme definido no Plano de Trabalho;

b) possuir e manter atualizado seu currículo na Plataforma *Lattes*;

c) apresentar à FAPEG os relatórios técnicos parciais semestralmente, acompanhados de parecer de avaliação do Supervisor;

d) apresentar os relatórios técnicos parciais das atividades realizadas no período compreendido entre primeiro de janeiro a trinta de junho e no período compreendido entre primeiro de julho a trinta e um de dezembro, respectivamente, nos períodos de primeiro a trinta de setembro e de primeiro a trinta e um de março do ano subsequente;

e) apresentar à FAPEG, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término do Projeto de Pesquisa, o relatório final das atividades desenvolvidas durante o prazo de duração da bolsa, assinado por ele e seu Supervisor;

f) manter conduta compatível com a ética, os bons costumes e a probidade administrativa quando do desenvolvimento de suas atividades;

g) fazer referência a sua condição de bolsista da FAPEG nas publicações e trabalhos eventualmente apresentados;

h) cumprir as normas da FAPEG, em especial a Resolução Normativa CONSUP de nº 01/2014 (publicada no sítio eletrônico: www.fapeg.go.gov.br);

i) comunicar à FAPEG, **imediatamente**, caso, por qualquer motivo, seja desvinculado do Projeto de Pesquisa;

j) manter-se adimplente com o Poder Público após a concessão da bolsa, devendo regularizar eventuais pendências de imediato, sob pena de cancelamento da bolsa;

k) executar pessoalmente as obrigações constantes do presente termo, sendo as mesmas intransferíveis e indelegáveis, seja por instrumento público ou particular.

PARÁGRAFO ÚNICO – O descumprimento de quaisquer das obrigações acima acarretará ao bolsista o dever de ressarcir à FAPEG, em valores atualizados, as mensalidades recebidas, sob pena de execução judicial do aludido crédito, sem prejuízo das demais sanções descritas neste Termo de Outorga.

III – Ao **SUPERVISOR DO BOLSISTA:**

a) informar à FAPEG, durante o período de vigência da bolsa, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que impliquem em descumprimento das disposições deste Termo, ou que possam prejudicar as atividades desempenhadas pelo bolsista, tais como desligamento, desistência, abandono, desempenho insuficiente e faltas injustificadas;

b) responsabilizar-se pelo processo de acompanhamento e avaliação dos bolsistas, orientando-o no cumprimento das tarefas ele atribuídas, assinando todos os relatórios que serão apresentados à FAPEG;

c) avaliar o desempenho do bolsista ao final de sua participação;

d) cumprir, integralmente, todas as disposições contidas na Resolução CONSUP nº 01/2014 da FAPEG, publicada no sítio eletrônico: www.fapeg.go.gov.br;

e) fornecer todas as informações que forem solicitadas pela FAPEG acerca do andamento do projeto, e executar as obrigações constantes do presente Termo pessoalmente, sendo as mesmas intransferíveis e indelegáveis, seja por instrumento público ou particular;

f) manter sob sua guarda toda e qualquer documentação relativa aos bolsistas pelo período de 5 (cinco) anos, após o encerramento do projeto;

g) responsabilizar-se por todas as obrigações necessárias para o correto desempenho das atividades dos bolsistas, bem como pela utilização dos recursos recebidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Exercerá a função de Supervisor do Bolsista o Beneficiário do Fomento concedido para a realização do Projeto de Pesquisa ao qual o bolsista supervisionado está vinculado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O não cumprimento, pelo Supervisor, das obrigações acima enumeradas, acarretará a sua inadimplência com a FAPEG, ficando, consequentemente, impossibilitado de receber novas quotas de bolsas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A imposição da penalidade acima tratada, e a definição do seu prazo, ocorrerá por decisão do Conselho Superior da FAPEG, e será antecedida de processo administrativo.

IV – À INSTITUIÇÃO EXECUTORA DO PROJETO DE PESQUISA

a) informar à FAPEG, durante o período de vigência da bolsa, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento das bolsas, como cancelamento, desistência, desempenho insuficiente e faltas injustificadas;

b) manter e disponibilizar ao bolsista a infraestrutura necessária e adequada ao desenvolvimento do projeto de pesquisa;

c) permitir que a FAPEG realize o acompanhamento e avaliação do cumprimento dos objetivos estabelecidos neste Instrumento, através da realização de visitas e inspeções às suas instalações, realizados diretamente por ela, ou por órgãos fiscalizadores do Estado de Goiás.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O não cumprimento das obrigações acima estipuladas deixará a Instituição Executora do Projeto em situação de inadimplência, ficando, consequentemente, impossibilitada de receber novos projetos .

PARÁGRAFO SEGUNDO – A imposição da penalidade acima tratada, e a definição do seu prazo, ocorrerá por decisão do Conselho Superior da FAPEG, e será antecedida de processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

É **vedado** ao BOLSISTA:

I – o exercício de atividades indiretas tais como apoio administrativo, prestação de serviços, ou outras atividades similares;

II – abandonar, ou por qualquer motivo desvincular-se da execução do projeto sem comunicar, imediatamente, esse fato à FAPEG e ao seu Supervisor;

III – ser beneficiário de outra bolsa, de qualquer natureza, durante a vigência da bolsa da FAPEG;

IV – possuir vínculo empregatício de qualquer natureza, durante o recebimento da bolsa aqui tratada;

V – delegar quaisquer obrigações ou atribuições do presente Termo a terceiros, seja por instrumento particular ou público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE

Todos os assuntos, dados, resultados, processos, produtos e informações decorrentes das atividades desenvolvidas no Projeto de Pesquisa aqui tratado são de natureza sigilosa, comprometendo-se as partes signatárias a respeitar o disposto no Convênio celebrado entre a FAPEG e a EMATER.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

A violação de qualquer cláusula do presente Termo ou desobediência ao Plano de Trabalho do Projeto de Pesquisa, importará no cancelamento da bolsa, devendo o bolsista, nesse caso, restituir à FAPEG, no prazo de 60 dias, os valores recebidos, devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais, levando em consideração as datas em que os repasses foram realizados, ficando também impossibilitado de receber quaisquer recursos da FAPEG, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas, civis e penais cabíveis, especialmente nos casos em que:

I – os relatórios técnicos de atividades sejam apresentados fora do prazo ou da forma estipulada, e em desacordo com as determinações da FAPEG;

II – os relatórios apresentados não sejam aprovados pela FAPEG;

III – caso as demais exigências desse termo não tenham sido cumpridas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Uma vez cancelada a bolsa, o bolsista deverá entregar o relatório das atividades desenvolvidas até o momento do cancelamento, em um prazo máximo de 30 dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A impossibilidade de receber recursos subsistirá ainda que o bolsista proceda à restituição dos recursos, e sua imposição, bem como o respectivo prazo, ocorrerá por decisão do Conselho Superior da FAPEG, em processo administrativo.

PARÁGRAFO QUARTO – A FAPEG poderá, a qualquer tempo, bloquear o repasse da bolsa por inadimplemento de quaisquer das cláusulas deste Termo de Outorga.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS

O bolsista encaminhará à FAPEG, na forma da cláusula nona, relatório técnico parcial, e em até 60 (sessenta) dias, após o término do projeto, ou do período de concessão da bolsa, o relatório técnico final das atividades, todos eles assinados por ele e seu Supervisor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O relatório final das atividades deverá estar em consonância com o plano de trabalho ou adequação anteriormente aprovados, devendo, ainda, especificar os resultados obtidos com a bolsa e ser acompanhado de parecer de avaliação do Supervisor.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para a elaboração dos relatórios acima citados, o bolsista deverá utilizar os formulários disponibilizados pela FAPEG em seu sítio eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA BOLSA OU RESCISÃO DESTE TERMO

O bolsista poderá solicitar o cancelamento da bolsa, desde que haja fundada razão, comprovada nos autos. O pedido será analisado pela Diretoria Científica da FAPEG e, ocorrendo o deferimento, poderá ser ele dispensado de ressarcir à FAPEG os valores até então recebidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Supervisor poderá solicitar o cancelamento da bolsa e, caso queira, poderá solicitar a substituição do bolsista, observado o disposto na cláusula sexta deste Termo. O pedido será analisado pela Diretoria Científica da FAPEG e, ocorrendo o deferimento, poderá o bolsista, mediante decisão fundamentada, ser dispensado de ressarcir à FAPEG os valores até então recebidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o bolsista apresente desempenho insuficiente ou seja desvinculado da equipe executora do Projeto por abandono, a concessão da bolsa será extinta imediatamente, devendo ele ressarcir à FAPEG os valores recebidos, conforme estabelecido na cláusula nona deste Termo de Outorga.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ADESÃO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Todos os signatários do presente termo declaram que aceitam, sem restrições, as condições aqui estipuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – A assinatura do presente termo não representa nenhuma espécie de relação de trabalho entre as partes signatárias.

II – À FAPEG reserva-se o direito de rever o nível de enquadramento proposto para o bolsista;

III – A concessão da bolsa será cancelada pela FAPEG caso ocorra violação de qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Outorga, no Convênio celebrado entre a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás e a Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - EMATER, ou configurem afronta aos princípios que orientam a Administração Pública;

IV – A FAPEG poderá, durante a vigência da bolsa, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento;

V – Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela FAPEG**.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo. Caso a instituição interveniente seja Autarquia Federal ou Empresa Pública Federal fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção de Goiás, para dirimir as controvérsias decorrentes do presente Termo**.**

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo de Outorga de Bolsa em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza os efeitos de direito, perante as testemunhas seguintes.

Goiânia, _____de _____de 2018.

CAMPO RESERVADO À FAPEG	
Goiânia,_____ de _____de 2018.	_____ Maria Zaira Turchi Presidente / FAPEG

_____ _____

<BOLSISTA> SUPERVISOR

BOLSISTA Assinatura e carimbo do Supervisor (a)

_____

REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA

assinatura e carimbo

Testemunhas:

1)_____ 2)_____

Nome:_____ Nome:_____

CPF.:_____ CPF:_____